III Congresso Brasileiro de Pesquisa e Educação em Saúde

POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: REVISÃO NARRATIVA

KALINE COELHO DANTAS MORAIS; HELENI AIRES CLEMENTE

RESUMO

Ao longo dos anos, as políticas públicas voltadas para o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Brasil têm avançado, mas desafios persistem, como a expansão do acesso a serviços especializados e a conscientização sobre o TEA. É crucial que as políticas garantam acesso a intervenções de qualidade, incluindo a assistência nutricional, uma vez que a alimentação é um componente essencial para a saúde, sendo a vigilância nutricional e a triagem, avaliação e prescrição nutricional no contexto do Processo de Cuidado em Nutrição parte das atribuições do Sistema Único de Saúde SUS. Esta revisão narrativa examina as políticas públicas relacionadas à assistência nutricional para pessoas com TEA, focando nas políticas nacionais que regulamentam essa assistência, como a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (Lei nº 12.764/2012), e outras legislações relevantes. A pesquisa foi realizada nas bases de dados Scientific Electronic Library Online (Scielo), National Library of Medicine (PubMed), além de livros e outras mídias informativas, no período de junho a outubro de 2023. Os resultados identificaram lacunas para implementação das práticas de cuidado nutricional para pessoas com TEA. Para abordar essas lacunas, será criado o curso "Cuidado Nutricional para Pessoas com TEA", que será lançado na plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS (AVASUS) em 2025, com uma carga horária de 60 horas. Conhecer e compreender essas políticas é essencial para adaptar práticas às necessidades dos indivíduos com TEA, garantir a conformidade com as diretrizes do SUS e promover uma abordagem integrada entre os diferentes níveis de atenção.

Palavras-chave: Políticas de saúde; Educação em saúde; Autista; Intervenção Nutricional; Sistema Único de Saúde.

1 INTRODUÇÃO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição multifacetada que demanda intervenções integradas e personalizadas. No Brasil, as linhas de cuidado e as políticas públicas são essenciais para assegurar um atendimento adequado e de alta qualidade para essas pessoas (De Souza, Barbosa, Oliveira, 2023). A Ciência da Nutrição desempenha um papel crucial na melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA, sendo fundamental o acompanhamento da terapia nutricional. Esse acompanhamento visa aprimorar o estado nutricional, prevenir problemas gastrointestinais, reduzir e/ou evitar comorbidades, o que pode diminuir os comprometimentos comportamentais e promover a saúde geral do indivíduo (MARCELINO, 2018). No Brasil, as políticas públicas destinadas às pessoas com autismo têm suas raízes na Constituição Federal de 1988, que estabeleceu o direito à saúde, à educação e à proteção social para todos os cidadãos. A Constituição garantiu a criação de um sistema de saúde universal e acessível. A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012) estabelece um marco fundamental para a proteção e inclusão das pessoas com TEA no Brasil (Brasil, 2012). No entanto, apesar das diretrizes amplas para o cuidado dessas pessoas, a assistência nutricional específica ainda não é suficientemente abordada nas políticas públicas existentes efetivamente, isto é, frequentemente falta detalhamento sobre aspectos sobre assistência nutricional (Pinho; Pinto, 2022). Formar e

DOI: 10.51161/iii-conpeds/41462

capacitar os profissionais do SUS de acordo com as necessidades da população é desafiador e requer revisão contínua dos processos educativos. É essencial desenvolver e fortalecer projetos educacionais voltados para os profissionais do SUS, como preconiza a Educação Permanente em Saúde (EPS), visando uma mudança institucional abrangente (França; Magno, 2019). Esta revisão narrativa tem por objetivo abordar o as políticas públicas relacionadas à assistência nutricional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no contexto do SUS. Buscamos fornecer um panorama sobre a questão da assistência nutricional para pessoas com TEA e descrever a trajetória das Políticas Públicas nesse âmbito no Brasil, bem como levantar os desafios e perspectivas descritos na literatura.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Trata-se de uma revisão narrativa, realizada nos meses de junho de 2023 a outubro de 2023. O qual foi conduzida uma pesquisa documental sobre as políticas públicas que tratam da assistência nutricional para pessoas com TEA e o contexto histórico das políticas para assistência nutricional no SUS para pessoas com TEA. Tal pesquisa fez parte da primeira etapa para o desenvolvimento de curso na plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem no SUS (AVASUS) intitulado de “cuidado nutricional para pessoas com TEA”. Produto este, apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde, do Centro de Ciências da Saúde e Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Gestão e Inovação em Saúde. O curso, com uma carga horária de 60 horas, será estruturado em quatro unidades, abordando os aspectos fundamentais da nutrição para essa população e oferecendo ferramentas práticas para os profissionais, prevista para ser lançado no ano de 2025.

A revisão bibliográfica envolveu a compilação detalhada das políticas públicas, Linha de Cuidado existentes, bem como o contexto histórico, visando entender como elas inserem a assistência nutricional às pessoas com TEA. A revisão realiza uma seleção de informações sobre esses tópicos específicos, permitindo a identificação de lacunas de conhecimentos relevantes sobre o assunto (Medeiros, Teixeira, 2016).

A busca foi conduzida em diversas bases de dados, incluindo a Scielo, PubMed, livros e outras fontes informativas. Utilizou-se as palavras-chave "Autismo", “Transtorno do Espectro Autista” "Políticas Públicas” “Saúde Pública", “Assistência nutricional”, “terapia nutricional” e “intervenção nutricional” pesquisadas no Descritores em Ciências da Saúde (DeCS).

Para inclusão nesta revisão, os artigos científicos precisavam atender aos seguintes critérios: serem de natureza científica, com objetivos de pesquisa similares que analisassem o impacto das políticas públicas voltadas para assistência nutricional para o TEA no Brasil, identificando lacunas na implementação e propondo estratégias de aprimoramento das linhas de cuidado para indivíduos com TEA.

Foram priorizados artigos disponíveis na íntegra, nos idiomas português, inglês e espanhol. Foram aceitos trabalhos com desenho de estudo transversal, coorte, relatos de caso, relatos de experiência, dissertações, teses, além de sites de instituição governamental. Foram excluídos artigos que não foram de interesse ao assunto da pesquisa ou que não tinham sido publicados em periódicos científicos indexados.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, no artigo 196, que a saúde é um direito universal e um dever do Estado, devendo ser promovida por meio de políticas sociais e econômicas que garantam acesso igualitário aos serviços de saúde e reduzam riscos de doenças (BRASIL, 1988). A alimentação é um componente essencial para a saúde, sendo a vigilância nutricional e a triagem, avaliação e prescrição nutricional no contexto do Processo de Cuidado em Nutrição parte das atribuições do Sistema Único de Saúde SUS, conforme a Lei Orgânica

DOI: 10.51161/iii-conpeds/41462

da Saúde nº 8.080 de 1990. Em 1999, o Ministério da Saúde criou a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), que define diretrizes para a assistência nutricional dentro do SUS (Jaime et al, 2011). Em 2006, o Ministério da Saúde aprovou a Política Nacional de Atenção Básica e o Pacto pela Vida, refletindo o compromisso dos gestores com a saúde pública (Recine; Vasconcellos, 2011)

O Estado Brasileiro também lançou a Lei 11.346/2006, Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que define como garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Esse direito é alcançado ao assegurar o acesso ao alimento adequado, moradia digna, saneamento básico e serviços de saúde, além de promover o acesso a conhecimentos sobre saúde e nutrição, capacitando a população a gerir sua própria saúde (Jaime et al, 2011).

Porém, as legislações anteriores não especificavam claramente como integrar ações de alimentação e nutrição na atenção primária. Para preencher essa lacuna, foi publicada a Portaria Ministerial Nº 154, em 24 de janeiro de 2008, que criou os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Essa portaria estabeleceu objetivos para o NASF e a importância da atuação integrada dos profissionais de diferentes áreas, incluindo a nutrição, atualmente denominadas equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (eMulti) (Brasil, 2023). Um avanço significativo nas políticas sociais foi a inclusão da alimentação como direito social na Emenda Constitucional nº 64, de 2010, que adicionou a alimentação ao artigo 6° da Constituição Federal como um direito (Lima, 2011). Outro marco importante foi o Decreto 7.272/2010 que estabelece a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, tanto a lei como o decreto apresentam, entre as suas bases diretivas, o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição no SUS. Neste contexto, ressalta-se ainda a publicação do Decreto 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, com a instituição da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que possibilitam avanços para a organização e oferta das ações de alimentação e nutrição no âmbito do SUS (Brasil, 2011).

A Política Nacional de Atenção Básica e a Política Nacional de Promoção à Saúde são orientadas somam-se aos princípios e diretrizes da PNAN no estabelecimento da Saúde e da Segurança Alimentar e Nutricional (Jaime et al, 2011). Em linhas gerais Silva, Motta e Casemiro (2021) ressaltam que a Assistência Nutricional no âmbito do SUS compreende uma rede coordenada e integrada de cuidados relativos à alimentação e nutrição voltados à promoção, proteção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos relacionados à alimentação e nutrição.

No que confere a saúde mental, garantido por lei desde a VIII Conferência Nacional de Saúde, de onde foi o criado o Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso à Política de Saúde Mental é assegurado a todos os brasileiros e brasileiras, nessa política estão atendimentos variados, que vão desde o atendimento psicológico à política antimanicomial, entre outros serviços (Emmanuel-Tauro; Foscaches, 2018).

Com a criação do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) da APA em 2014, o Transtorno do Espectro Autista (TEA) foi oficialmente incluído como uma condição diagnóstica. O termo "Transtorno do Espectro Autista" evoluiu ao longo das revisões do DSM. O TEA é agora reconhecido como um dos públicos-alvo da Política de Saúde Mental no Brasil, refletindo a importância de abordagens específicas para essa condição. Um fato marcante para as políticas voltadas ao TEA foi a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Brasil através do Decreto nº 6.949 em 25 de agosto de 2009, trouxe mudanças significativas para as políticas direcionadas às pessoas com deficiência. O documento destaca a "acessibilidade" como central para garantir direitos individuais e define, em seu artigo 1º, que uma pessoa com deficiência é aquela que possui impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, podem dificultar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com

DOI: 10.51161/iii-conpeds/41462

os demais. (Brasil, 2009).

Baseada na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo, ou Lei Berenice Piana (Lei 12.764/12), estabelece que indivíduos com TEA devem ser reconhecidos como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais e ser atendidos pelo Ministério da Saúde.

A lei assegura acesso a ações e serviços de saúde, incluindo diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional, nutrição adequada e terapia nutricional (Brasil, 2012). No entanto, a lei não define detalhadamente o que compreende a terapia nutricional e sua abordagem.

No ano seguinte, em 2013 um grupo de pesquisadores e especialistas de várias entidades elaboraram o material, oferecendo orientações relativas ao cuidado à saúde das pessoas com TEA no campo da habilitação/reabilitação na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, com isso, o Ministério da Saúde publicou, as Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, onde reforça que, para atenção integral ao paciente, todas as ações elucidadas na cartilha devem ser articuladas com outros pontos de atenção da rede do SUS (atenção básica, especializada e hospitalar), bem como os serviços de proteção social (centros dia, residências inclusivas, CRAS e CREAS), e de educação, elencando também algumas alterações nutricionais presentes no transtorno e importância do Projeto Terapêutico Singular pela equipe multiprofissional (Brasil, 2014).

Outro documento "Linha de Cuidado para a Atenção às Pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo e suas Famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde" reafirma o TEA como um transtorno mental e propõe uma abordagem integrada na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Ele define objetivos e princípios para organizar os pontos de atenção da RAPS, estabelecendo estratégias para garantir uma atenção qualificada. A linha de cuidado abrange a atenção básica, serviços comunitários e tecnológicos avançados, incluindo as eMulti e CAPS (Brasil; 2015), na quais o profissional nutricionista deve estar engajado.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030, é uma agenda global adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em todo o mundo até 2030. Entre as metas deste plano global está a promoção da saúde e do bem-estar para todas as pessoas, independentemente de sua condição (Bertei, 2022). A implementação dos objetivos do ODS 2030 pode ser uma estratégia importante para garantir o acesso à saúde, o que engloba a assistência nutricional de qualidade e a inclusão social de pessoas com autismo (Bertei, 2022).

Contudo Pinho e Pinto (2022) destacam que a despeito da existência de políticas públicas de saúde e de proteção dos direitos da pessoa autista, há importantes lacunas assistenciais no SUS, sobretudo com relação ao provimento de dispositivos clínicos e a disponibilidade de profissionais capacitados para atendimento dessa população. Dados sobre o nível de conhecimento de profissionais de saúde sobre a atenção ao TEA são escassos na literatura. Tentando preencher esta lacuna, a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou no dia 21 de setembro de 2021 o Projeto de Lei do Senado (PLS) 169/2018, que torna obrigatória a prestação de assistência integral à pessoa com autismo pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A intenção é viabilizar a oferta de ações e serviços voltados à atenção integral à saúde dos autistas, compreendendo diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e acesso a medicamentos e nutrientes (Agência do Senado, 2021). Contudo, o projeto encontra-se em tramitação na câmara dos deputados.

Neste sentido, Morais et al (2023) constataram que existe uma carência de interação entre as equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde para compartilhar conhecimentos e uma demanda alta por cursos e capacitações a respeito dos conhecimentos que envolvem a temática da assistência nutricional para pessoas com TEA.

Dentro dessa perspectiva, o setor da saúde demanda a necessidade do desenvolvimento

e uma postura crítico-reflexivo dos profissionais, para a garantia da qualidade da assistência prestada à população se fazendo necessária a aquisição de conhecimentos e competências técnicas de forma a promover o desenvolvimento profissional, assim a educação permanente em saúde que se configura como aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho (SILVA, 2017).

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde foi lançada em 2003, durante um governo que se alinhava discursivamente com os movimentos da Reforma Sanitária das décadas de 70 e 80, que resultaram na criação do Sistema Único de Saúde (SUS). A Educação Permanente em Saúde evoluiu de um conceito pedagógico para um componente central da formação no SUS. Ela agora orienta a formação de profissionais de saúde, conselheiros e estruturas de gestão nos estados e municípios, além de promover práticas de atenção baseadas na integralidade e na gestão participativa. Essa abordagem reflete a necessidade de atender às demandas da sociedade por profissionais e serviços mais dinâmicos, criativos e conectados com os usuários, capazes de oferecer soluções eficazes e inclusivas, abrangendo um amplo leque de tecnologias.

Considerando esse cenário a Telessaúde termo definido como uma estratégia de Saúde Digital para o Brasil, tem como finalidade a expansão e melhoria da rede de serviços de saúde, sobretudo da Atenção Primária à Saúde (APS), e sua interação com os demais níveis de atenção fortalecendo a RAS do SUS (BRASIL,2019), que possui um campo bastante abrangente e estruturado formada por subáreas, como tele-educação sanitária ou em saúde, redes de investigação e tele epidemiologia, redes de administração e gestão em saúde, inclui ainda a telemedicina, segmento que usa a internet, plataformas estruturadas e tecnologias de imagem, áudio e vídeo para ampliar a oferta de serviços, como laudos médicos à distância e segunda opinião de especialistas se torna um sistema de prestação de serviços de saúde à distância, realizados com a ajuda das tecnologias da informação e de comunicação (TICs) surge como uma ferramenta de recurso que pode e deve ser incluído nos processos de qualificação e apoio às equipes de cuidado, para favorecer a transferência tecnológica para a desejável diversificação das estratégias de cuidado (Nilson et al, 2018).

4 CONCLUSÃO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) exige uma abordagem integrada e personalizada para garantir um atendimento de qualidade. No Brasil, políticas públicas como a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista buscam assegurar direitos, ampliar o acesso a diagnósticos precoces e promover tratamentos multidisciplinares, dentre eles a assistência nutricional. Apesar dos avanços na inclusão e no fortalecimento dos direitos, desafios como a falta de profissionais capacitados e a desigualdade na distribuição de recursos ainda persistem. Investir na formação de profissionais da saúde e educação e empoderar as famílias é crucial para construir uma rede de cuidados eficiente, requerendo um esforço conjunto entre governo, sociedade civil e famílias para uma sociedade mais inclusiva e acolhedora.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **CAS aprova atendimento integral no SUS para pessoa com autismo.** 21 set. 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/09/21/cas-aprova-atendimento-integral-no-sus-para-pessoa-com-autismo.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION et al. DSM-5: **Manual diagnóstico e estatístico de Transtornos Mentais.** Artmed Editora, 2014.

BERTEI, A. C. Criação da agenda sensorial para autistas com base no uso da Tecnologia Assistiva (TA), Comunicação Aumentativa (CA) e na ODS saúde e bem-estar. **Salão do Conhecimento**, v. 8, n. 8, 2022.

BRASIL, Senado Federal. **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 149, 2012. p. 3.

BRASIL, 2023. Portaria **GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023**. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA).** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 86 p. ISBN 978-85-334-2089-2

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de Cuidado para a Atenção às Pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo e suas Famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde**. Brasília:Ministério da Saúde, 2015. 156 p.

BRASIL.**Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.** Regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009** promulga a convenção internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, 2009.

BRASIL.**Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 jun. 2011b. Seção 1, p.1-3.

CECCIM, R. B. Emergência de um "campo de ação estratégica": ordenamento da formação e educação permanente em saúde. **SANARE-Revista de Políticas Públicas**, v. 18, n. 1, 2019.

DE SOUZA, C. K; BARBOSA, R. R. B; OLIVEIRA, F. R. Transtorno do Espectro Autista (TEA): **Linhas de cuidado e políticas públicas no Brasil**. Seven Editora, 2023.

EMMANUEL-TAURO, D. V; FOSCACHES, D. A. L. As atuais políticas de saúde mental no Brasil: reflexões à luz da obra de Cornelius Castoriadis. **Mental**, v. 12, n. 22, p. 90-112, 2018.

FRANÇA, T; MAGNAGO, C. Políticas, programas e ações de educação na saúde: perspectivas e desafios. **Saúde em Debate**, v. 43, p. 4-7, 2019.

JAIME, P. C et al. Um olhar sobre a agenda de alimentação e nutrição nos trinta anos do Sistema Único de Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, p. 1829-1836, 2018.

LIMA, F. C. et al. **Direito à alimentação: relevância jurídica, aplicação da Emenda nº 64 de 2010 e perfil das políticas públicas**. 2011.

MARCELINO, C. **Autismo Esperança pela nutrição: Receitas alimentares compatíveis com autistas, celíacos, alérgicos intolerantes e adeptos de uma dieta sem glúten e laticínios**. M. Books, 2018.

MEDEIROS, H. P; TEIXEIRA, E**. Metodologia da pesquisa para a enfermagem e saúde: Resenha de livro**. 2016.

MORAIS, K. C. D et al. Desafios e interesses dos Nutricionistas atuantes na atenção Primária à saúde sobre o Transtorno do Espectro Autista**. Rer Nutrição Brasil** [internet], v.22, n.5. p.521-535. 2023.

NILSON, L. G. et al. Telessaúde: Da Implantação Ao Entendimento Como Tecnologia Social. **Revista Brasileira de Tecnologias Sociais**, v. 5, n. 1, p. 33, 2018.

PINHO, Márcia Andrade; PINTO, Charleston Ribeiro. Conhecimento dos profissionais de saúde sobre atenção integral à pessoa autista no SUS: uma análise na rede de atenção à saúde do estado da Bahia. **Anais do 13º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva,** 2022, Salvador. Anais eletrônicos, Campinas, Galoá, 2022.

RECINE, E; VASCONCELLOS, A. B. Políticas nacionais e o campo da Alimentação e Nutrição em Saúde Coletiva: cenário atual. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 16, p. 73-79, 2011.

SILVA, E. A. A Telessaúde E Seus Impactos Na Formação Continuada Dos Profissionais De Saúde Em Rede. Em Rede - **Revista de Educação a Distância**, v. 4, n. 1, p. 14, 2017.

SILVA, A. C. F da; MOTTA, A. L. B; CASEMIRO, J. P. Alimentação e nutrição na atenção básica: reflexões cotidianas e contribuições para prática do cuidado. 2021.

DOI: 10.51161/iii-conpeds/41462